



LEI MUNICIPAL Nº. 448, de 17 de Novembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itueta para o período financeiro 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Itueta, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos, objetivos e metas da administração pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.

Art. 2º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei sendo propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.

Art. 3º - O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de propriedade e metas para o exercício subsequente.

Art. 4º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentarias do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.

Parágrafo único- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

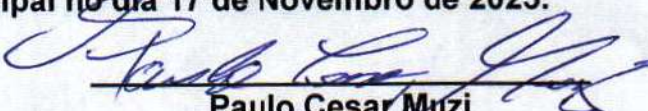
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA- MG

Em 17 de Novembro de 2025.


Giorzane Rigo Cremasco
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 17 de Novembro de 2025.


Paulo Cesar Muzi
Secretário Municipal de Administração